

Uberlândia, 08 de julho de 2024.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ: 00.609.820/0001-85, empresa interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024- Objeto: **CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE - RSS, RESÍDUOS VERDE DE VARRIÇÃO E PODA - RVV, RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA/RECICLAGEM); COM O OBJETIVO DE POR FIM AO USO DO ATERRO SANITÁRIO COMO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ADERENTES, COM A GESTÃO DE ATERRO CONCEDIDO AO CODEVAR PELO PRAZO DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS DA CONCESSÃO DA LICENÇA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR, CONFORME O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS E LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:**

O edital traz a seguinte informação a respeito da qualificação técnica:

6.5.2. Comprovação por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços realizados pelos equipamentos da empresa que comporão a CTR (Central de Tratamento de Resíduos) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado (artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21), devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do artigo 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, devendo a licitante comprovar que opera com as máquinas



22

ofertadas ou que as está construindo, utilizando-se, como possível meio de comprovação, licença de instalação (LI) ou licença de operação (LO);

1-Pergunta:

Dessa forma, somente a Licença de Instalação (LI) ou a Licença de Operação (LO) serão necessárias para comprovar a qualificação técnica?

No que se refere a demanda pela destinação de Resíduos Sólidos, o Edital traz a seguinte informação:

2.3. Assume a CONCESSIONÁRIA o risco de demanda pela destinação de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS até o montante de 650 (seiscentos e cinquenta) toneladas diárias, considerando o volume e a destinação de resíduos sólidos de outros Municípios. Os municípios consorciados que optarem por não aderir, neste momento, à presente contratação poderão fazê-lo posteriormente – desde que integrante do presente Consórcio – sendo necessário prazo para que a concessionária promova as adequações e ampliações necessárias com prazo de até 06 (seis) meses.

2-Pergunta:

A fim de comprovar a qualificação técnica, deve-se considerar o quantitativo de 650 T/Dia? Para atingir esse quantitativo, a licitante poderá somar atestados?

Atenciosamente,

Giovanna de Oliveira Vicente

Giovanna de Oliveira Vicente
Analista Comercial